

Onde posso obter mais informações?

KH-32-11-033-PT-C

E se uma organização já obteve a certificação ISO 14001 ou utiliza um SGA não formal?

O sistema EMAS e a norma ISO 14001 têm o objectivo comum de proporcionar uma boa gestão ambiental. No entanto, são demasiadas vezes considerados concorrentes. A Comissão já reconheceu que a norma ISO 14001 pode constituir uma etapa para a participação no EMAS. Na verdade, os requisitos da norma EN ISO 14001:2004 para sistemas de gestão ambiental são parte integrante do EMAS III.

A adopção da norma ISO 14001 como elemento de gestão do sistema EMAS permitirá que as organizações migrem da norma ISO 14001 para o EMAS sem desnecessárias duplicações de esforços. Uma certificação ISO 14001 bem sucedida significa que foram tomadas as medidas mais importantes com vista ao registo no EMAS. Os requisitos suplementares são, nomeadamente:

- **um levantamento ambiental inicial:** o EMAS exige a realização de um levantamento ambiental inicial para identificar os aspectos ambientais da organização. Contudo, se tiver já um sistema de gestão ambiental (SGA) com certificação ISO 14001, a organização não necessita de efectuar um levantamento ambiental formal ao migrar para o EMAS, desde que os aspectos ambientais previstos no anexo I sejam plenamente tomados em consideração no SGA certificado;
- **conformidade com a legislação, garantida por controlo governamental:** uma organização registada no EMAS deve provar a total conformidade com a legislação ambiental;
- **compromisso de melhoria contínua do desempenho ambiental:** uma organização que pretenda registar-se no EMAS deve comprometer-se a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, que é avaliado por um verificador ambiental;
- **participação dos trabalhadores e abertura perante o público:** uma organização registada no EMAS deve provar que mantém um diálogo aberto com os trabalhadores e com as partes interessadas (outros intervenientes, autoridades locais e fornecedores);
- **declaração ambiental verificada:** a organização tem de entregar uma declaração pública do seu desempenho ambiental. A declaração ambiental descreve os resultados obtidos face aos objectivos ambientais e as próximas medidas a tomar para melhorar continuamente o desempenho ambiental da organização.

Avançar para um desempenho excelente – transição de um SGA não formal para o EMAS

Para além dos sistemas ISO 14001, existem, em toda a Europa, numerosos SGA. Embora cada SGA represente um passo positivo para um melhor desempenho ambiental, as organizações empenhadas neste domínio atingem, muitas vezes, os limites desses sistemas e sentem a necessidade de um SGA mais exigente e ambicioso. A Comissão Europeia realizou um estudo sobre o modo como as organizações podem migrar de um SGA para o EMAS, a fim de se registarem neste referencial prestigiado em matéria de gestão ambiental. O estudo «Step Up to EMAS» (Avançar para o EMAS) está disponível em:

http://ec.europa.eu/environment/emas/documents/kit_en.htm.

Podem ser obtidas informações mais completas no sítio Web do EMAS:

<http://ec.europa.eu/environment/emas>

O «SME Toolkit» inclui um guia prático para as PME, que explica claramente as etapas de preparação das pequenas e médias organizações para o registo no EMAS, disponível em:

http://ec.europa.eu/environment/emas/tools/sme_index_en.htm

As autoridades públicas podem gerir as suas actividades ambientais a nível local através do EMAS. As etapas simples para a aplicação do EMAS são explicadas no seguinte guia:

http://ec.europa.eu/environment/emas/local/pdf/la_toolkit_commission_020204_en.pdf

Todos os Estados-Membros da UE designaram um organismo competente que é responsável pelo registo das organizações e pelo fornecimento de informações às partes interessadas, inclusive informações sobre os incentivos reservados às organizações registadas no EMAS. Os dados de contacto, inclusive o endereço do sítio Web do organismo competente do seu país, estão disponíveis no sítio Web do EMAS:

http://ec.europa.eu/environment/emas/tools/contacts/countrymap_en.htm

O Sistema Europeu de Ecogestão e Auditoria

Melhorar o seu desempenho ambiental e empresarial

http://ec.europa.eu/environment/emas/index_en.htm

ISBN 978-92-79-19503-7

© Comunidades Europeias, 2011

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Impresso em papel reciclado ao qual foi atribuído o rótulo ecológico da UE para papel gráfico (<http://ec.europa.eu/environment/ecolabel>)



O Sistema Europeu de Ecogestão e Auditoria

Melhorar o seu desempenho ambiental e empresarial

- > Melhoria contínua do desempenho ambiental
- > Conformidade com a legislação ambiental
- > Dados da informação ambiental verificados
- > Aplicação fácil

<http://ec.europa.eu/environment/emas>



O que é o EMAS?

O Sistema de Ecogestão e Auditoria (EMAS) é o sistema da UE de participação voluntária concebido para as empresas e outras organizações empenhadas em avaliar, gerir e melhorar o seu desempenho ambiental.

As organizações, confrontadas com as expectativas crescentes dos consumidores e dos mercados, terão vantagem em reduzir o impacto ambiental das suas actividades. A excelência do desempenho ambiental, outrora vista como um custo externo, está a tornar-se rapidamente uma vantagem para as empresas. Sendo cada vez mais complexas e numerosas, as questões ambientais necessitam de ser geridas de forma inovadora. O EMAS oferece uma estratégia estruturada para essas questões.

EMAS III, a mais recente versão do Regulamento EMAS, que entrou em vigor em 11 de Janeiro de 2010, introduz diversos elementos novos que melhoram a aplicabilidade e a credibilidade do sistema e reforçam a sua visibilidade e o seu alcance.

O EMAS é o sistema de gestão ambiental (SGA) mais credível e robusto no mercado, complementando com diversos elementos os requisitos da norma internacional para sistemas de gestão ambiental EN ISO 14001:2004 (A seguir denominada ISO 14001). A superior qualidade do EMAS tem por base:

- requisitos mais exigentes no que respeita à medição e avaliação do desempenho ambiental face aos objectivos e metas, e melhoria contínua desse desempenho ambiental;
- conformidade com a legislação ambiental, assegurada pela supervisão dos governos;
- forte envolvimento dos trabalhadores;
- indicadores ambientais essenciais, que proporcionam uma comparabilidade plurianual dentro de uma organização e entre organizações;
- fornecimento de informações ao público em geral através da declaração ambiental validada; e
- registo por uma entidade pública, após verificação por um verificador ambiental acreditado ou licenciado.

O EMAS foi concebido para ajudar as organizações a melhorarem o seu desempenho ambiental e, ao mesmo tempo, reforçarem a sua competitividade, nomeadamente através de uma utilização mais eficiente dos recursos.

O registo no EMAS permite que as organizações provem às partes interessadas, designadamente clientes, entidades reguladoras e cidadãos em geral, que avaliam, gerem e reduzem o impacto ambiental das suas actividades. O logótipo EMAS pode ser utilizado como instrumento de marketing ou de vendas para promover a excelência do desempenho ambiental da organização.

Quem pode participar no EMAS?

O sistema EMAS é aplicável em todos os sectores e está aberto a todos os tipos de organizações dos sectores público e privado que desejem melhorar o seu desempenho ambiental. Com a introdução do EMAS III, o sistema oferece aos Estados-Membros a possibilidade de registarem no EMAS organizações exteriores à UE (EMAS Global).

A metodologia fácil do EMAS permite mesmo a introdução do sistema em pequenas e médias empresas (PME) com reduzidos recursos financeiros e humanos ou poucos conhecimentos especializados. Os ciclos de auditoria revistos melhoram a aplicabilidade do sistema nas PME. A possibilidade de registo único por empresa reduz os encargos administrativos e financeiros das organizações com vários estabelecimentos. No que respeita às autoridades locais, o EMAS contribui para a simplificação das actividades e exigências ambientais, por exemplo, nos domínios da administração, da construção, da saúde e da educação.

Etapas para a aplicação do EMAS

Para que possa beneficiar do registo EMAS, uma organização deve executar as seguintes etapas:

1. Realização de um levantamento ambiental

A organização deve efectuar um levantamento ambiental inicial verificado, tomando em consideração todos os aspectos ambientais das suas actividades, produtos e serviços, os métodos de avaliação dos mesmos, o enquadramento jurídico e regulamentar da organização e as suas práticas e procedimentos de gestão ambiental.

2. Adopção de uma política ambiental

O registo no EMAS exige que a organização aderente adopte uma política ambiental e se comprometa a respeitar toda a legislação ambiental relevante e a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental.

3. Adopção de um SGA

Com base nos resultados do levantamento ambiental e na política ambiental (objectivos), deve ser adoptado um SGA. O SGA destina-se a realizar os objectivos da política ambiental da organização, definidos pelos seus mais altos responsáveis. O sistema de gestão deve definir as responsabilidades, os objectivos, os meios, os processos operacionais, as necessidades de formação e os sistemas de monitorização e comunicação.

4. Realização de uma auditoria ambiental interna

Após a adopção do SGA, deve ser efectuada uma auditoria ambiental. A auditoria verifica, em especial, se o sistema de gestão é aplicado e é conforme com a política e o programa da organização. Verifica ainda se a organização satisfaz os requisitos regulamentares pertinentes em matéria de ambiente.

5. Elaboração de uma declaração ambiental

A organização deve entregar uma declaração pública do seu desempenho ambiental. A declaração ambiental descreve os resultados obtidos face aos objectivos ambientais e as próximas medidas a tomar para melhorar continuamente o desempenho ambiental da organização.

6. Verificação independente por um verificador EMAS

Um verificador EMAS acreditado por um organismo de acreditação EMAS de um Estado-Membro deve examinar e verificar as conclusões do levantamento ambiental, o SGA, o processo de auditoria e a declaração ambiental.

7. Registo junto do organismo competente do Estado-Membro

A declaração validada é enviada ao organismo competente EMAS, para ser registada e tornada pública.

8. Utilização da declaração ambiental validada

The environmental statement can be used to report performance data in marketing, assessment of the supply chain and procurement. The organisation can use information from the validated statement to market its activities with the EMAS logo, assess suppliers against EMAS requirements and give preference to suppliers registered under EMAS.



Quais as vantagens de participar no EMAS?

O EMAS proporciona numerosas vantagens às organizações que nele participam, tais como:

(I) Melhor desempenho ambiental e financeiro

- gestão ambiental de grande qualidade
- utilização eficiente dos recursos e menores custos

(II) Melhor gestão dos riscos e das oportunidades

- garantia de total conformidade com a legislação ambiental
- menor risco de coimas relacionadas com a legislação ambiental
- desagravamento regulamentar
- acesso a incentivos à desregulamentação

(III) Maior credibilidade, reputação e transparência

- informações ambientais validadas por uma entidade independente
- utilização do logótipo EMAS como instrumento de marketing
- melhoria das oportunidades comerciais em mercados onde se dá importância aos processos de produção ecológicos
- melhoria das relações com os clientes, com a comunidade a nível local e geral e com as entidades reguladoras

(IV) Trabalhadores mais interventivos e motivados

- melhoria do ambiente de trabalho
- maior motivação dos trabalhadores
- reforço do espírito de equipa

Em conjunto, estes elementos conferem ao EMAS as suas três características distintivas:

Desempenho - Credibilidade - Transparência



Vários Estados-Membros oferecem incentivos financeiros às organizações EMAS. Por exemplo, em função da sua localização, as organizações EMAS podem beneficiar de inspecções menos frequentes, de uma redução das taxas das licenças, de maior rapidez na concessão dessas licenças e de melhor acesso a financiamento. Para mais informações, contactar o organismo nacional competente.

<http://ec.europa.eu/environment/emas>